



CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antonio do Paraíso – Paraná

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br/E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br/CNPJ: 78.955.663/0001-57

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO EXECUTANTE INEXIGIBILIDADE

Objeto: INSCRIÇÃO DE DOIS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO EM CURSO PRESENCIAL COM TEMA - FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIRO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 08 E 09 DE OUTUBRO DE 2025, NA CIDADE DE CURITIBA/PR, ORGANIZADO PELA EMPRESA MULTICENP BRASIL EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso necessita inscrever dois servidores no curso presencial “Formação e Atualização de Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de Apoio”, a ser realizado nos dias 08 e 09 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba/PR, organizado pela empresa Multicenp Brasil Eventos e Serviços EIRELI-ME. A inscrição se destina ao Agente de Contratação, que precisa se especializar para assumir, com eficiência e segurança jurídica, as responsabilidades inerentes às funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, e ao Advogado da Câmara Municipal, que participará com a finalidade de aperfeiçoamento técnico e atualização normativa, tendo em vista a relevância da assessoria jurídica no acompanhamento e suporte à legalidade dos processos licitatórios. A capacitação é imprescindível para assegurar que os procedimentos licitatórios da Câmara ocorram de acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantindo maior eficiência, transparência e economicidade, além de prevenir falhas administrativas e responsabilidades futuras. Ressalta-se que o curso em questão possui caráter técnico especializado e é ofertado exclusivamente pela empresa organizadora, em data e local previamente estabelecidos, o que inviabiliza a competição entre fornecedores e caracteriza a hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a inscrição dos servidores representa medida necessária e vantajosa para a Administração, contribuindo para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso e para a melhoria da gestão das contratações públicas.

II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As compras e contratações realizadas pela Administração Pública devem observar, como regra geral, o procedimento licitatório, em conformidade com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e com as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que regulamenta a matéria.

Entretanto, em situações específicas em que não há possibilidade de competição, a lei prevê exceções à regra, permitindo a contratação direta, seja por dispensa, seja por inexigibilidade de licitação.

No presente caso, verifica-se a hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de inscrição em curso presencial “Formação e Atualização de Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de Apoio”, a ser realizado nos dias 08 e 09 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba/PR, ofertado exclusivamente pela empresa **Multicenp Brasil Eventos e Serviços EIRELI-ME**, responsável pela organização e execução do evento.

A contratação será formalizada mediante pesquisa prévia de mercado, de modo a comprovar que o valor proposto se encontra compatível com os praticados para cursos similares, assegurando a observância dos princípios da economicidade e da eficiência. Assim, a Câmara Municipal de Santo



CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antonio do Paraíso – Paraná

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br/E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br/CNPJ: 78.955.663/0001-57

Antônio do Paraíso justifica a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

III DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **Multicenp Brasil Eventos e Serviços EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.719.566/0001-94, se justifica pelo fato de ser a única responsável pela realização do curso em questão, ofertado em data e local previamente definidos, o que inviabiliza a competição entre fornecedores. Dessa forma, a contratação direta é medida necessária para garantir a participação dos servidores da Câmara Municipal na capacitação pretendida, não havendo possibilidade de disputa no mercado para este objeto específico.

IV – DA ESCOLHA

A empresa contratada para a execução do objeto é a **Multicenp Brasil Eventos e Serviços EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.719.566/0001-94, responsável pela organização do curso. O valor global da contratação é de **R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)**, correspondente à inscrição de dois servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso no curso presencial a ser realizado em Curitiba/PR.

Diante do exposto, a Administração poderá ratificar e homologar o presente processo de contratação direta, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, em favor da empresa **Multicenp Brasil Eventos e Serviços EIRELI-ME**, por estarem atendidas todas as exigências legais, conforme disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que este parecer não tem caráter vinculatório, cabendo à autoridade superior a decisão final quanto à homologação da contratação.

Santo Antônio do Paraíso, 12 de setembro de 2025.

João Gabriel Crispim Camargo
Agente de Contratação